



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA PARÉ

Requerimento Nº 53 /2024

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Vinícius Pedro Tavares de Araújo
viniciuspedro@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

A Vereadora subscritora, com assento nesta Casa Legislativa, amparadas nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vêm perante Vossa Excelência solicitar que o presente requerimento seja submetido ao plenário e, caso aprovado, seja enviado à Secretária da Administração, nos seguintes termos:

Requer à Secretaria da Administração que apresente as seguintes informações sobre a Sindicância Investigativa - Processo nº 20001.000001/2024-37:

A referida sindicância tem como objetivo apurar os supostos fatos com indícios de irregularidades cometidas durante a execução do contrato nº 85/2022, conforme estabelecido nos termos da legislação vigente.

Conforme se depreende dos seguintes artigos:

Art. 197 O Prefeito designará uma Comissão composta de três membros, sendo que, pelo menos, dois deles, funcionários estáveis que não estejam, na ocasião, ocupando cargo ou exercendo funções exoneráveis, ad nutum.

§1º – Ao designar, a autoridade indicará dentre seus membros o respectivo presidente.

§2º – O Presidente da comissão designará o servidor que deve atuar de secretário.

Art. 198 O prazo para conclusão do processo administrativo será de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração a instauração do processo.

Art. 199 A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamento ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando, o sigilo, sempre que necessário.

Note que, o processo administrativo é de 30 dias, prorrogável por mais 30. Portanto, está, em tese, limitado a 60. A sindicância investigativa, ou investigação sumária, não merece tratamento mais alongado no Estatuto, mas o nome já diz: é uma investigação sumária. Portanto, não pode jamais ser maior do que um processo administrativo.

Conforme os princípios da transparência e da prestação de contas, nesse sentido, gostaria de solicitar as seguintes informações:

1. Detalhes sobre o andamento da Sindicância Investigativa em questão, incluindo as etapas já concluídas e as próximas previstas.
2. Atual situação da apuração da materialidade das irregularidades alegadas.
3. Esclarecimentos sobre eventuais danos ao erário público decorrentes das irregularidades investigadas.
4. Prazo previsto para a conclusão da sindicância e emissão do respectivo relatório final.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA PARÉ

Ressalto a importância dessas informações para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como para assegurar a responsabilização dos envolvidos, caso se confirmem as irregularidades.

Portaria nº 0002/2024/SMA, de 2 de janeiro de 2.024

Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando “possíveis irregularidades” ocorridas durante a execução do contrato nº 85/2022, oriundo do Processo 42/2022, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2022 firmado entre o Município de Bom Despacho e a empresa Dutra Comércio;

Considerando “as informações constantes” do memorando nº 176/2023/PGM, baseado no relatório final da CPI, instaurada em 6 de fevereiro de 2.023, por meio da Portaria nº 5/2023 e encaminhado à PGM e, informado através do ofício nº 84/2023 da lavra da Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, acompanhado de mídia digital e da documentação comprobatória (1009 páginas), inclusive os depoimentos prestados na CPI;

Considerando que o referido memorando, acima citado, encaminhado a esta Secretaria relata a necessidade de apuração dos fatos levantados na CPI, “por possíveis irregularidades”, sendo necessário instaurar processo de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, Processo nº 20001.000001/2024-37, para apurar os supostos fatos com indícios de irregularidades cometidas durante a execução do contrato nº 85/2022, devendo apurar a materialidade, a autoria e eventuais danos ao erário.

Art. 2º Designar a Comissão Especial composta por Charles Vinicius Campos, Paula Pantuzza Dias Cunha, Pedro Igor Santos e Silva, Sabriny Rodrigues

de Sousa, João Vitor da Silva Morato para apuração dos fatos relatados e como Presidente a servidora Sabriny Rodrigues de Souza.

Art. 3º Nomear o servidor Edgar Lacerda Queiroz como Assessor Jurídico da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 2 de janeiro de 2.024, 112º ano de emancipação do Município

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA: Cumprindo o dever de fiscalizar, conforme artigo 62, §2º da Lei Orgânica Municipal, solicita esclarecimentos referente ao requerimento.

Bom Despacho, 13 de maio de 2024.

Paré

Aparecida Adriana Lúcio

Vereadora

Edes Tiqueto
Síndico Presidente Social